



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 543

SÍNULA:- Cria o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Arapongas, em Curitiba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A:

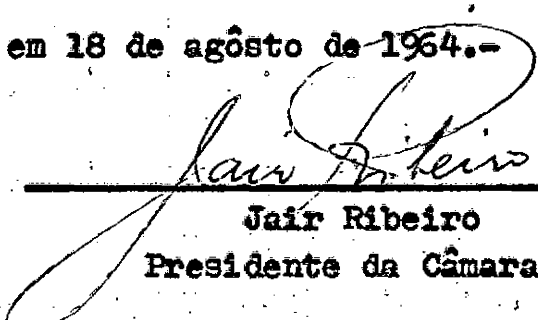
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um correspondente do Município, na Capital do Estado, com a gratificação mensal de Cr.\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

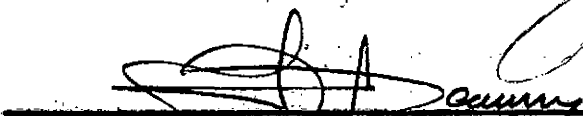
Artigo 2º - Serão atribuições do correspondente representar o Município junto aos órgãos federais, estaduais e entidades assistenciais.

Artigo 3º - Fica aberto no corrente exercício o crédito - especial de Cr.\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), que correrá por conta do excêso de arrecadação previsto, para - fazer face as despesas decorrentes com o artigo 1º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1964, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1964.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário